

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em 20 (vinte) veículos da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Fábio Pereira Brandão.

1.4) Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE de assegurar o controle, a segurança e a gestão eficiente da frota de veículos vinculados à rede municipal de ensino, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, como medida integrante das políticas públicas voltadas à segurança, à eficiência administrativa e à otimização do uso dos recursos públicos.

A implantação de sistema de rastreamento e monitoramento em 20 (vinte) veículos da rede municipal de ensino constitui ação de relevante interesse público, uma vez que contribui para o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, a prevenção de desvios de finalidade, a



redução de riscos de furtos e extravios, o aumento da segurança de estudantes, servidores e terceiros, bem como para o aprimoramento da fiscalização e do controle operacional dos serviços de transporte escolar e demais atividades educacionais.

A execução desse serviço demanda solução tecnológica especializada, incluindo equipamentos adequados, plataforma de monitoramento, suporte técnico contínuo, relatórios gerenciais e manutenção do sistema, requisitos que extrapolam a capacidade operacional interna da Secretaria Municipal de Educação, tornando necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e experiência comprovada na área de rastreamento e monitoramento veicular.

Ressalte-se que a contratação mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, considerando a relevância do serviço para a segurança da frota, a economicidade na gestão dos veículos, a transparência na utilização dos bens públicos e os impactos positivos na qualidade e na confiabilidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando o monitoramento contínuo e eficaz dos veículos da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao desenvolvimento das demais atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em 20 (vinte) veículos da rede municipal de ensino de Saloá/PE revela-se necessária, legítima e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional, para a segurança do transporte escolar e para a melhoria da aplicação dos recursos públicos.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Secretaria de Educação do município de Saloá realizou estudo e obteve os valores médios e fez também a coleta de preços em diversos meios para obtenção de preço máximo admitido, conforme especificação do objeto abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. MAX ADM	V. TOTAL UNT	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de rastreamento veicular 24hrs, em veículos da rede municipal de ensino de Saloá, em comodado, com	20	R\$ 70,07	R\$ 1.401,40	R\$ 16.816,80



monitoramento via satélite por GPS/GMS/GPRS, pelo período de 12 meses, com cobertura nacional, monitoramento por mapas, acionamento de sistema bloqueio via central, acesso ao site de rastreamento e controle de frota em tempo real.				
--	--	--	--	--

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

A ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ PROPOSTAS ATÉ ÀS 13:00HS DO DIA 13/02/2026. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente na hipótese do inciso II, em razão do valor reduzido da contratação, tem por finalidade atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos operacionais e procedimentais de um certame licitatório superem os benefícios a serem alcançados com a contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em 20 (vinte) veículos da rede municipal de ensino.

A adoção dessa modalidade de contratação não implica qualquer mitigação das exigências legais ou flexibilização indevida dos mecanismos de controle administrativo. Ao contrário, o processo observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada motivação da contratação, à justificativa da escolha do fornecedor, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e à comprovação de que a empresa a ser contratada detém habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatíveis com a natureza tecnológica e operacional do objeto.

Dessa forma, a opção pela dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública, possibilitando o atendimento tempestivo da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, assegurando a implantação e a execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular com qualidade, continuidade e eficiência, em estrita observância ao regime jurídico aplicável às contratações públicas e em consonância com o interesse público.



Saloá, 10 de fevereiro de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260210162802.pdf>
assinado por: idUser 458